

II Leilão

# TRADIÇÃO

*Haras Oggar*

& Convidados

**10 DE AGOSTO • QUINTA-FEIRA**

Transmissão: CTV e Lance Rural - 20h

Leiloeira



Assessoria



Transmissão



Produção



*Kiko Catelli*



II Leilão

# TRADIÇÃO

*Haras Oggar*

& Convidados

**10 DE AGOSTO • QUINTA-FEIRA**  
TRANSMISSÃO: CTV E LANCE RURAL - 20H

# 30 PARCELAS

*(2+2+2+24 FIXAS)*

**Cadastros e Lances pelo Telefone: (18) 3608-0999**  
somente serão aceitos lances por telefone de clientes previamente cadastrados

Seleção da Tropa

**PG**  
PEDRINHO GABRIEL  
ASSESSORIA

Fotos

Deivid Canto, Rodrigo Mendes,  
Kiko Catelli e Google

Catálogo e Artes

**toada**  
AGÊNCIA CRIATIVA DO AGRICULTOR

Leiloeira

[www.centraleiloes.com.br](http://www.centraleiloes.com.br)

  
**CENTRAL**  
LEILÕES

II Leilão

# TRADIÇÃO

*Haras Oggar*

& Convidados

## ÍNDICE

01 - FAVACHO ALCATÉIA • COB  
02 - SUBLIME DA OGAR • COB  
03 - AMADA DA ROANA  
04 - ATENAS DA OGAR  
05 - BEIRUTE DA ROANA  
06 - DÁLIA DA ROANA  
07 - ELÁSTICO DA ROANA  
08 - ÉPICO DA ROANA  
09 - ESTILO DA ROANA  
10 - FABULOSA DO SABLON  
11 - FAMOSA DO SABLON  
12 - FORÇA DA OGAR  
13 - GRALHA DA TRAIA VELHA  
14 - GUTA ESTÂNCIA CONQUISTA  
15 - IRINA ESTÂNCIA CONQUISTA  
16 - JUMA ESÂNCIA CONQUISTA  
17 - KIKA ESTÂNCIA CONQUISTA  
18 - LUANA ESTÂNCIA CONQUISTA

19 - MITTO DA OGAR  
20 - NAIPE DA OGAR  
21 - NATUREZA DA OGAR  
22 - NEGRA DA OGAR  
23 - PANKA DA OGAR  
24 - PATIALA DA OGAR  
25 - PRADA DA OGAR  
26 - PRATA XIITA  
27 - PURPURA DA OGAR  
28 - QUARTEL DA OGAR  
29 - QUATAR DA OGAR  
30 - QUEOPS DA OGAR  
31 - QUIMERA DA OGAR  
32 - QUITO DA OGAR  
33 - RAP DA OGAR

# EQUIPE DE VENDAS

ANDRÉ ANDRADE: (14) 9 9118-5362

PEDRO GABRIEL: (28) 9 9904-0312

ZÉ IDALINO: (14) 9 9746-8653

RODNEY: (28) 9 9926-9089

GUILHERME FURTADO: (18) 9 9736-4281

FERNANDA FERELLI: (18) 9 9611-4208

HEITOR CAROLINO: (18) 9 9702-7274

LETICIA BORTOLETTO: (18) 9 9623-0177

JUNINHO: (18) 9 9802-2241

EDUARDO BIZARI : (18) 9 9802-2257

DIEGO RODRIGUES: (18) 9 9798-2958

MARCO ANTÔNIO: (18) 9 9802-3290

JÉSSICA BOCUTTI: (18) 9 9678-8366

DANIEL MILLER: (11) 9 8242-6372

EDVAR SEGUNDO: (32) 9 9971-1188

FELIPE SÁ: (22) 9 9913-6263

ROGÉRIO FÁVERO: (27) 9 9961-6321



**Clique na foto e assista o vídeo no YouTube**

LOTE 01 - COBERTURA

# FAVACHO ALCATÉIA

Macho • Nascimento: 02/10/2016 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
LÓTUS DA CATIMBA

Sua Mãe  
GENUÍNA DE ALCATÉIA

**LÓTUS DA CATIMBA**

LIANUS DO YURI x SAPOTI DO AEROPORTO



**GENUÍNA DE ALCATÉIA**

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x FAVACHO JERUSALÉM



LOTE 02 - COBERTURA

# SUBLIME DA OGAR

Macho • Nascimento: 20/11/1999 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
GALEÃO DA OGAR

Seu Filho  
HORIZONTE DO EXPOENTE

**GALEÃO DA OGAR**

**TAC**



ALMANAQUE DA OGAR x ARGENTINA DA OGAR

TAC x TAC



LOTE 03

# AMADA DA ROANA

Fêmea • Nascimento: 17/10/2018 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



*David  
Canto*

*R. Lins*

Seu Pai  
DÍNAMO DO CONFORTO

Seu Avô  
TRILHO DA ZIZICA

**DÍNAMO DO CONFORTO**

**PRATA MANHÃ**

TRILHO DA ZIZICA x VERMELHA DO CONFORTO



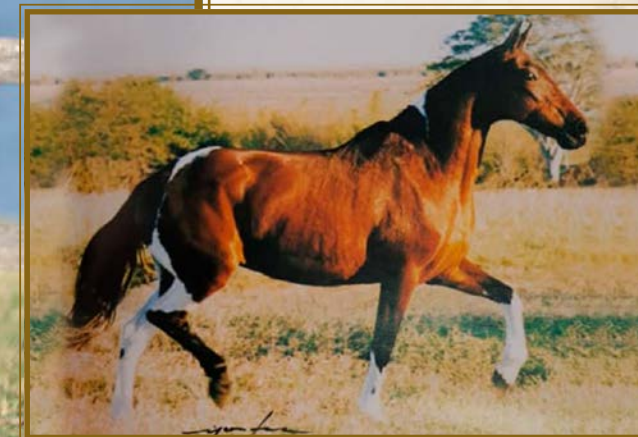
HAWAI DA TRÊS ESSE x PRATA GUERNICA



LOTE 04

# ATENAS DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 28/11/2005 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



*Deivid  
Canto*

Seu Pai  
MARAGATO L.J.

Sua Mãe  
GRÉCIA DA OGAR

**MARAGATO L.J.**

CARVÃO L.J. x MENTA L.J.



**GRÉCIA DA OGAR**

ALMANAQUE DA OGAR x PARAGUAIA DA OGAR





LOTE 05

# BEIRUTE DA ROANA

Castrado • Nascimento: 20/04/2019 • Vendedor: Haras Roana - Lins/SP



Seu Pai  
FARAÓ NARCISO

Seu Avô  
BEIJO J.B.

**FARAÓ NARCISO**

**XINGAÇÃO JB DA OGAR**

BELINI DA CACHOEIRA x QUINANGA DO YURI

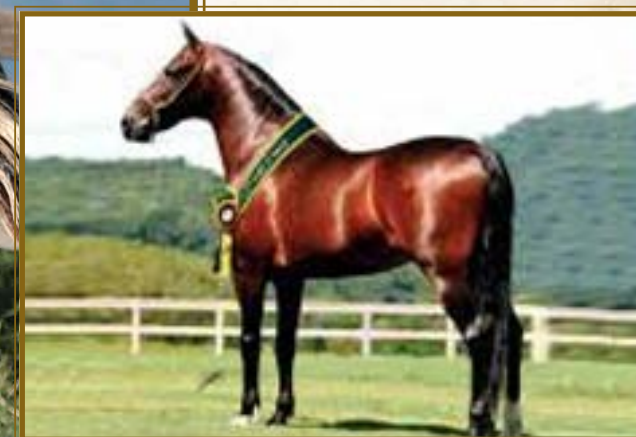
BEIJO J.B. x IRADA DA OGAR



LOTE 06

# DÁLIA DA ROANA

Fêmea • Nascimento: 27/01/2021 • Vendedor: Haras Roana - Lins/SP



Seu Pai  
JIRAD DA OGAR

Seu Avô  
JIPE DA MANDASSAIA

**JIRAD DA OGAR**

**LUZ DA SABE**



PILANTRA DA OGAR x DOUTRINA DA OGAR

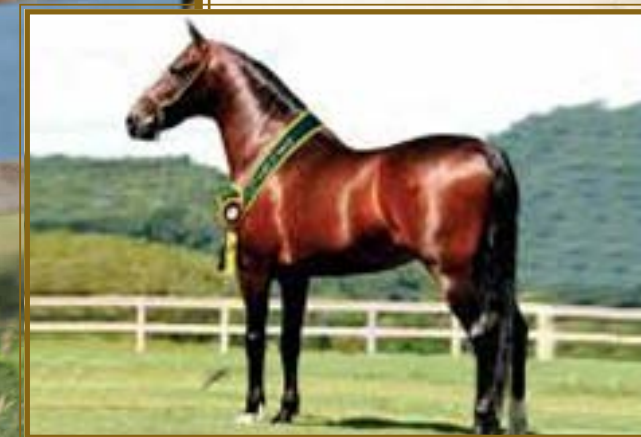
JIPE DA MANDASSAIA x CAMILA TERRAS DE KUBERA



LOTE 07

# ELÁSTICO DA ROANA

Macho • Nascimento: 24/11/2022 • Vendedor: Haras Roana - Lins/SP



Seu Pai  
SUBLIME DA OGAR

Seu Avô  
JIPE DA MANDASSAIA

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**LUZ DA SABE**

JIPE DA MANDASSAIA x CAMILA TERRAS DE KUBERA



LOTE 08

# ÉPICO DA ROANA

Macho • Nascimento: 28/11/2022 • Vendedor: Haras Roana - Lins/SP



Seu Pai  
SUBLIME DA OGAR

Descende de  
EXTRATO DO MINATTO

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**MEIRELLES ORQUESTRA**

XUVISCO DO PORTO PALMEIRA x POETISA SETE MANGA



LOTE 09

# ESTILO DA ROANA

Macho • Nascimento: 20/02/2022 • Vendedor: Haras Roana - Lins/SP



Seu Pai  
JIRAD DA OGAR

Sua Avó  
MISS J.B.

**JIRAD DA OGAR**

**KAMANGA JB DA OGAR**

PILANTRA DA OGAR x DOUTRINA DA OGAR



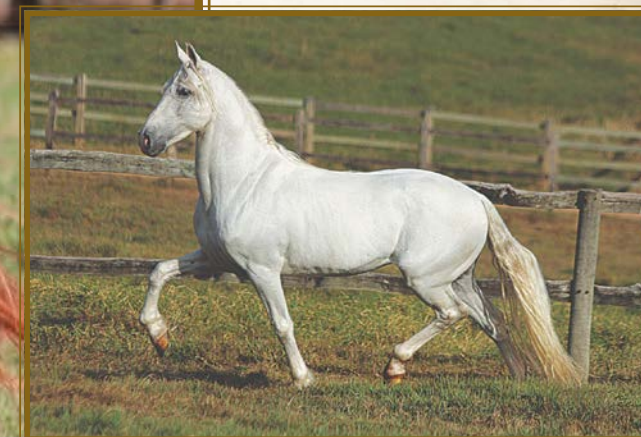
RAYBAM DA SANTA ESMERALDA x MISS J.B.



LOTE 10

# FABULOSA DO SABLON

Fêmea • Nascimento: 22/09/2020 • Vendedor: Haras Sablon - Lins/SP



Seu Avô  
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

Descende de  
ANGAÍ TURBANTE

**ZEL CABALLERO DO CARDEAL**

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x JUTA DO CARDEAL



**ANDARILHA CABALLERO**

DEMOLIDOR DA ORIGEM x CRETA DA ORIGEM



LOTE 11

# FAMOSA DO SABLON

Fêmea • Nascimento: 22/09/2020 • Vendedor: Haras Sablon - Lins/SP



Seu Pai  
GESSO DO CENTAURO

Seu Avô  
GALANTE DO EXPOENTE

**GESSO DO CENTAURO**

**HONRA DA VITRINE**

BUIK DA CASA NOVA x URANITA DO PORTO PALMEIRA



GALANTE DO EXPOENTE x ALI DA VITRINE



LOTE 12

# FORÇA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 16/11/2010 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
VOLVO DA OGAR

Sua Mãe  
UNIÃO DA OGAR

**VOLVO DA OGAR**

**UNIÃO DA OGAR**

FIDALGO DA ESCADINHA x DUQUESA DA OGAR

INFORMANTE DA OGAR x TAC





LOTE 13

# GRALHA DA TRAIJA VELHA

Fêmea • Nascimento: 18/10/2011 • Vendedor: Haras Cruzval - São José do Rio Preto/SP



Descende de  
CARVÃO L.J.

Prenhez por  
RELEVO DO REBANHO  
(Previsão: Dezembro/23)

**XOGUM DO VALE VERMELHO**

FOGO J.B. x IRACEMA SANTA FAUSTA



**CABOCLA TRAIJA VELHA**

URANO DE GUARANTÃ x ACAUÃ CARBUFI



LOTE 14

# GUTA ESTÂNCIA CONQUISTA

Fêmea • Nascimento: 20/11/2016 • Vendedor: Haras Estância Conquista - Lins/SP



Seu Pai  
NORMANDO JB DA OGAR

Potra ao pé  
MALU  
ESTÂNCIA CONQUISTA  
(por Jogo Narciso - 04/01/2023)

**NORMANDO JB DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x PARAGUAIA DA OGAR



**DIVISA DA OGAR**

PLENÁRIO DA OGAR x GÉLIA DA COXILHA GRANDE



LOTE 15

# IRINA ESTÂNCIA CONQUISTA

Fêmea • Nascimento: 17/01/2018 • Vendedor: Haras Estância Conquista - Lins/SP



Seu Pai  
FARAÓ NARCISO

Seu Avô  
BELINI DA CACHOEIRA

**FARAÓ NARCISO**

**CHITA ESTÂNCIA CONQUISTA**

BELINI DA CACHOEIRA x QUINANGA DO YURI



TAC x TAC



LOTE 16

# JUMA ESTÂNCIA CONQUISTA

Fêmea • Nascimento: 15/03/2019 • Vendedor: Haras Estância Conquista - Lins/SP



Seu Pai  
FARAÓ NARCISO

Seu Avô  
VOLVO DA OGAR

**FARAÓ NARCISO**

BELINI DA CACHOEIRA x QUINANGA DO YURI



**ESTILISTA DA OGAR**

VOLVO DA OGAR x ARTE DA OGAR



LOTE 17

# KIKA ESTÂNCIA CONQUISTA

Fêmea • Nascimento: 02/03/2020 • Vendedor: Haras Estância Conquista - Lins/SP



Seu Avô  
DESEJO NARCISO

Descende de  
TRILHO DA ZIZICA

**JOGO NARCISO**

DESEJO NARCISO x TAME ELFAR



**DANÇARINA DA TRÊS ESSES**

HAVAÍ DO CAPIM VELHO x CANOA DO CAPÃO ALTO



LOTE 18

# LUANA ESTÂNCIA CONQUISTA

Fêmea • Nascimento: 16/11/2021 • Vendedor: Haras Roana - Lins/SP



Seu Pai  
CALIBRE ELFAR

Sua Mãe  
EMOÇÃO JB

**CALIBRE ELFAR**



**EMOÇÃO JB**

SERTAO ELFAR x NOSTALGIA DO MORRO AZUL

RARO JB x MAGIA DA J.F. JOCEMAR



LOTE 19

# MITTO DA OGAR

Castrado • Nascimento: 02/03/2018 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Sua Mãe  
AMARRA DA OGAR

Seu Avô  
SUBLIME DA OGAR

**FOGOSO DA OGAR**

BEIJO J.B. x VAIDOSA DA OGAR



**AMARRA DA OGAR**

SUBLIME DA OGAR x TRANÇA DA OGAR



LOTE 20

# NAIPE DA OGAR

Castrado • Nascimento: 02/03/2018 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



*David Cantô*



*Kika Cabelli*

Seu Pai  
FARAÓ NARCISO

Seu Avô  
SUBLIME DA OGAR

**FARAÓ NARCISO**

BELINI DA CACHOEIRA x QUINANGA DO YURI



**AMARRA DA OGAR**

SUBLIME DA OGAR x TRANÇA DA OGAR





LOTE 21

# NATUREZA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 31/01/2019 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Avô  
ÉPICO CAPIM FINO

Potro ao pé  
EUNUCO DA ROANA  
(por Prata Valentino - 08/02/2023)

**KILIM CAPIM FINO**

ÉPICO CAPIM FINO x SAFIRA DO CALAMBAU



**UNIÃO DA OGAR**

INFORMANTE DA OGAR x TAC



LOTE 22

# NEGRA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 14/11/2018 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
CAXAMBU ÍDOLO

Irmão próprio  
NAVAL DA OGAR

**CAXAMBU ÍDOLO**

**TRANÇA DA OGAR**

GINETE MEUS AMORES x BÉLGICA JB DA OGAR



TAC x TAC

Prenhez de Orfeu da Ogar, com previsão para Fevereiro/24



LOTE 23

# PANKA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 03/01/2022 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
SUBLIME DA OGAR

Seu Avô  
BEIJO J.B.

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**BUDISTA DA OGAR**

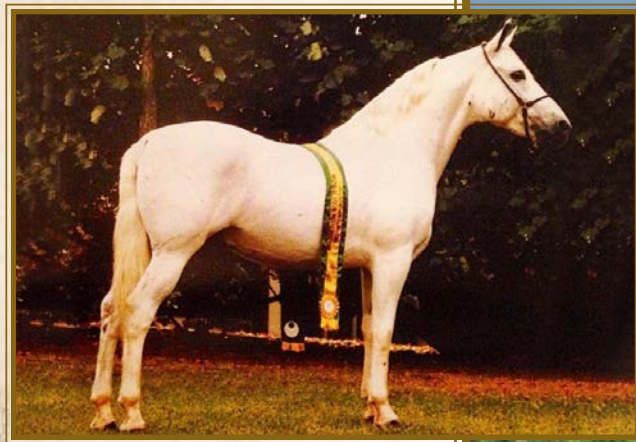
BEIJO J.B. x HEGIRA DA OGAR



LOTE 24

# PATIALA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 24/09/2021 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Avô  
GALEÃO DA OGAR

Seu Avô  
FARAÓ NARCISO

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**KABALA DA OGAR**

FARAÓ NARCISO x DESATADA DA OGAR



LOTE 25

# PRADA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 26/10/2021 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
SUBLIME DA OGAR

Sua Mãe  
KALIFA DA OGAR

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**KALIFA DA OGAR**

FARAÓ NARCISO x TRANÇA DA OGAR



LOTE 26

# PRATA XIITA

Fêmea • Nascimento: 06/11/2019 • Vendedor: Haras Prata - Penápolis/SP



Seu Avô  
VOLVO DA OGAR

Prenhez por  
PRATA VALENTINO  
Previsão: Setembro/23

**LOBO CRISTAL PVB**

GABARITO PRIMAVERA x SAVAGE HAVANA



**PRATA PISTOLEIRA**

VOLVO DA OGAR x PRATA GARRUCHA

O vendedor reserva o direito a 02 (dois) óvulos.



LOTE 27

# PURPURA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 15/10/2021 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
JIRAD DA OGAR

Sua Mãe  
AMARRA DA OGAR

**JIRAD DA OGAR**

**AMARRA DA OGAR**

PILANTRA DA OGAR x DOUTRINA DA OGAR



SUBLIME DA OGAR x TRANÇA DA OGAR



LOTE 28

# QUARTEL DA OGAR

Macho • Nascimento: 24/10/2022 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
SUBLIME DA OGAR

Sua Mãe  
CANÇÃO DO CONTORNO

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**CANÇÃO DO CONTORNO**

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE x FLAUTA DA OGAR





LOTE 29

# QUATAR DA OGAR

Macho • Nascimento: 04/11/2022 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
SUBLIME DA OGAR

Sua Mãe  
KALIFA DA OGAR

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**KALIFA DA OGAR**

FARAÓ NARCISO x TRANÇA DA OGAR



LOTE 30

# QUEOPS DA OGAR

Macho • Nascimento: 11/12/2022 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
HERÓI FORMOSO 2S

Seu Avô  
BEIJO J.B.

**HERÓI FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA x ILHA DA EMBAÚBA



**XÊNIA DA OGAR**

BEIJO J.B. x ALTEZA DA OGAR



LOTE 31

# QUIMERA DA OGAR

Fêmea • Nascimento: 31/10/2022 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
DÍNAMO DO CONFORTO

Sua Mãe  
TARANTELA DA OGAR

**PRATA VALENTINO**  
DÍNAMO DO CONFORTO x PRATA RARIDADE



**TARANTELA DA OGAR**  
DAMASCO DA OGAR x TAC



LOTE 32

# QUITO DA OGAR

Macho • Nascimento: 30/10/2022 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
DÍNAMO DO CONFORTO

Sua Mãe  
ATENAS DA OGAR

**PRATA VALENTINO**

DÍNAMO DO CONFORTO x PRATA RARIDADE



**ATENAS DA OGAR**

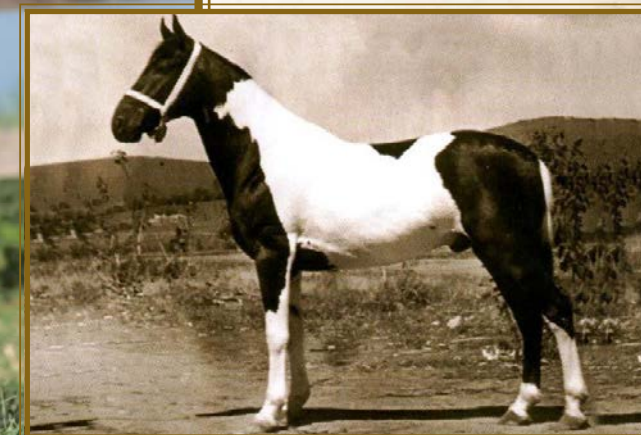
MARAGATO L.J. x GRÉCIA DA OGAR



LOTE 33

# RAP DA OGAR

Macho • Nascimento: 10/12/2022 • Vendedor: Haras Ogar - Lins/SP



Seu Pai  
SUBLIME DA OGAR

Descende de  
SINCERO JB

**SUBLIME DA OGAR**

GALEÃO DA OGAR x TAC



**DOUTRINA DA OGAR**

BEIJO J.B. x IRONIA DA OGAR



II Leilão

# TRADIÇÃO

*Haras Oggar*

& Convidados

**ASSISTA AO VIVO**

10 DE AGOSTO • QUINTA-FEIRA • 20:00



- App
- YouTube Lance Rural

- YouTube da Central Leilões



# REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

## 1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.
- 1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fê-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.
- 1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.
- 1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.
- 1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

## 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.
- 2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.
- 2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

## 3. DO LEILOEIRO:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

- 4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

- 4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.
- 4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

- 4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

- 4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.
- 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.
- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

## 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR.

Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2. Após a batida do martelo, a venda será considerada irretroatável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3. A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4. Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

## 8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.